



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Dr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, Sr. **THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 2º, inciso XII da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar uma reflexão e uma discussão sobre o protagonismo e o empoderamento, e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º – A Convocação da 4ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os principais desafios e definir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - A 4ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Quixadá, no dia 30 de abril de 2025;

Art. 3º - A 4ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tratará sobre o **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1:** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- **EIXO 2:** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

- EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

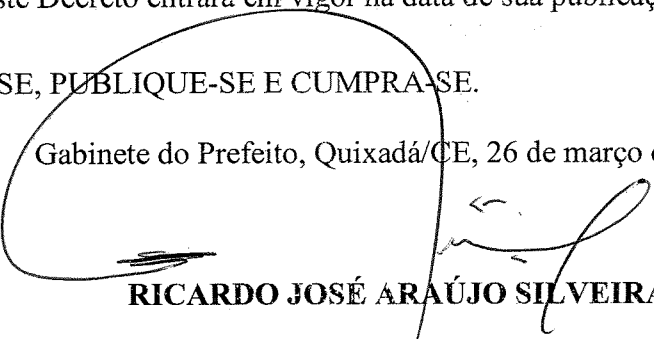
Art. 4º - Para organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do CMDPI, com representante do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDPI;

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

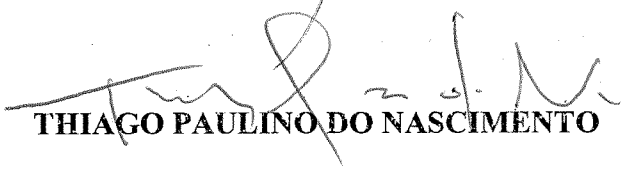
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 26 de março de 2025.


RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal


THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Dr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, Sr. **THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 2º, inciso XII da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar uma reflexão e uma discussão sobre o protagonismo e o empoderamento, e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º – A Convocação da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os principais desafios e definir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - A 4ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Quixadá, no dia 30 de abril de 2025,

Art. 3º - A 4ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tratará sobre o “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- EIXO 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - Para organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do CMDPI, com representante do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDPI;

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 26 de março de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:01CBD844